



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

LEI N° 1200/2020 de 17 de março de 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com o Governo Estadual e ou Federal, Secretarias de Estado, Ministérios, Empresas Estatais, Autarquias e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes, durante o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo Estadual e ou Federal, Secretarias de Estado, Ministérios, Empresas Estatais, Autarquias e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes durante o exercício de 2020, na forma prevista no art. 31, X da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Chefe do Executivo fica obrigado a enviar a Câmara Municipal, cópia de todos os atos praticados na forma do **caput**, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua efetivação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17/03/2020).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal